



## RECOMENDAÇÃO Nº 011/2023 - CGM

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE**, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade pública-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, **RESOLVE**::

**CONSIDERANDO** que compete à Controladoria garantir os serviços de inspeção, monitoramento e auditoria com excelência, mediante ações preventivas de orientação, dentre outras, visando assegurar os princípios fundamentais da administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.607/2021 nos seus art. 18, incisos 1, II, VII, IX, XI, XII, que dispõe sobre a competência da Controladoria Geral do Município de Barbalha;

**CONSIDERANDO** que a recomendação é instrumento de atuação da CGM por intermédio da qual esta expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de orientar o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

**CONSIDERANDO**, que compete à CGM impulsionar o planejamento e fortalecer a organização municipal, aumentar a eficiência, eficácia e efetividade da prestação dos serviços público, e fomentar o controle interno;

**CONSIDERANDO** que a recomendação justifica-se como medida destinada à adequação do comportamento dos agentes públicos aos princípios informadores da Administração Pública que estão previstos na norma do art. 37, caput, da Constituição Federal, tendo como objetivo a prevenção da prática de atos contrários ao Direito e instar os agentes públicos e políticos a corrigirem eventuais desvios administrativos;

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e a coordenação do Sistema de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do subsistema de Controle Interno no Setor de Licitações do Município de Barbalha;

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Público.

**CONSIDERANDO** a publicação da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 – SRP, para formalização de registro de preços para futura contratação de gás oxigênio medicinal,



destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Barbalha, conforme especificações constantes de instrumento convocatório.

**CONSIDERANDO** que a documentação elaborada pelo Departamento de Compras, constante das fls. 13/20, em especial o Mapa de Preços – Detalhamento por Coleta e a planilha Preço de Referência dos Itens, para aquisição de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M<sup>3</sup> E 7M<sup>3</sup>, apresentam preços bastante superiores aos atualmente vigentes, vinculados ao Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.1.

**CONSIDERANDO**, por fim, que os preços vigentes são originários do 1º Aditivo ao Contrato nº 04.01.02/2023, celebrado no último 10 de outubro de 2023, portanto, a menos de 60 (sessenta) dias.

**CONSIDERANDO** que os documentos de cotação de preços, fis. 06 a 15, onde verificou-se a discrepância entre os valores informados, em que encontramos preços exorbitantes e outros inexequíveis, comprometendo o valor médio das cotações e a execução de eventuais contratos firmados no âmbito da administração.

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** ao Secretário de Saúde do Município de Barbalha/CE, ao Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e à Gerente de Compras, no que couber, o seguinte:

- 01** – Diante dos elementos e informações levantados se pronuncie acerca da possibilidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 – SRP, para formalização de registro de preços para futura contratação de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Barbalha, conforme especificações constantes de instrumento convocatório.
- 02** – Que a Gerência de Compras realize as cotações levando em conta os preços praticados no mercado, em especial na Região do Cariri, vez que há a diferenciação de custos em relação à entrega do oxigênio contratado.
- 03**- Caso entenda necessário, requirite parecer da Procuradoria Geral do Município objetivando um embasamento para tomada de decisão administrativa.
- 04**- Comunique a esta CGM da decisão a ser tomada em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

Controladoria Geral do Município Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2023.

  
**DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM**  
Controlador Geral do Município de Barbalha



**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 - SRP**

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, O Sr. Paulo Marcio Sampaio Filgueira, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei nº 8.666/93, **REVOGA** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 - SRP, por razões de interesse público, a seguir justificadas.

**I – DO OBJETO**

Trata-se de revogação do Processo Licitatório nº 2023.11.29.1 - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

O Município de Barbalha publicou Edital do referido processo nos meios legais, designando a sessão para o dia 14 de dezembro de 2023 às 08h:30min.

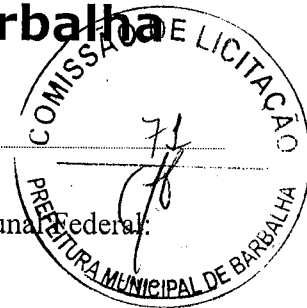
O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome desta municipalidade e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 - SRP, supramencionada, em virtude da Recomendação da Controladoria Geral do Município Nº 11/2023 – CGM. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências, em nome do princípio da autotutela, e revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, conforme Súmula 473 do STF.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações c/c com a Súmula 473 do STF, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública por motivo de conveniência, necessidade e oportunidade.

Diante da superveniência de tais motivos, a Administração Pública perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no Art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista as razões de interesse público, ora expostas, que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para esta municipalidade.

A legislação citada assim trata a respeito, senão vejamos:

**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Corroborar com tal posicionamento a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

### Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em assim sendo, a Administração, ao constatar a inconveniência e a inoportunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo de licitação, respeitando assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.


Desta forma, a Administração Pública não pode se desvençar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

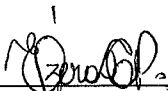
### III - DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, com fulcro nos fundamentos fáticos e de direito já delineados, O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, determina a **REVOGAÇÃO** da Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 - SRP, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

SMJ.

Barbalha/CE, 07 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Marcio Sampaio Filgueira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
Procuradora do Município  
OAB/CE nº 29.883

dezessete mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo o valor equivalente a 18% (dezoito por cento) do estimado da licitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de dezembro de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:FD6B90F4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 07.12.001/2023 De 07 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a cessão de servidor que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ceder o servidor efetivo, **João Paulo Beserra**, ocupante do cargo de **Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha**, CPF nº 826.268.473-72, matrícula nº 00843519 para exercer a função comissionada de Supervisor- Assistente do Setor de Processamento de Execuções Fiscais da 16ª Vara Federal- Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

**Art. 2.º** - A Cessão não será onerosa para o município.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de dezembro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:4B948CE2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 06.12.001/2023 De 06 de dezembro de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

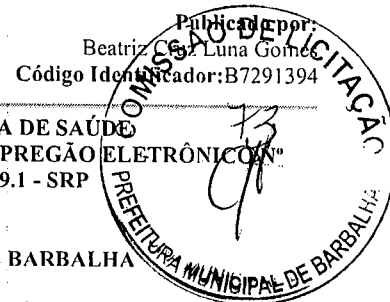
**Art. 1.º** - Conceder ao Secretário Executivo de Finanças, **Aquiles Soares Sampaio**, portador do CPF: 003.846.113-70, 02 (duas) diárias para Fortaleza/CE, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) com o objetivo de participar da Caravana Federativa Ceará que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de dezembro de 2023.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.11.29.1 - SRP**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1 - SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em virtude da Recomendação da Controladoria Geral do Município Nº 11/2023 – CGM e com fulcro na conveniência e oportunidade, em decisão administrativa do Ordenador de Despesas, da Secretaria Municipal de Saúde, baseada no Art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, CEP 63.1800-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 07 de dezembro de 2023.

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:AB25886D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.12.07.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.1** - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), cujo objeto é o contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE. **Abertura: 21 de dezembro de 2023, às 08:30 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), por e-mail: [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br), ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 07 de dezembro de 2023. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix

Código Identificador:D22ED772

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Campos Sales**

**AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.07.31.TP.FME.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresas Habilitadas:** CONSBRAL CONSTRUÇÕES &